

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.HOLDING.018</b>
Assunto: <b>Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE e Unit SE</b>	Data Vigência: <b>26/09/2025</b>

## ÍNDICE

<b>1 OBJETIVOS</b>	<b>2</b>
<b>2 ABRANGÊNCIA</b>	<b>2</b>
<b>3 DEFINIÇÕES</b>	<b>2</b>
<b>4 DIRETRIZES</b>	<b>2</b>
<b>5 REGISTRO DA QUALIDADE</b>	<b>9</b>
<b>6 CONTROLE DE REVISÃO</b>	<b>9</b>
<b>7 ANEXOS</b>	<b>9</b>

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Responsável		
Elaboração	Revisão	Aprovação
Janine Silva Belo Data: 26/09/2025	Rafaela de Oliveira Goulart Everton Oliveira Santos Data: 26/09/2025	Felipe Lima Silva Data: 26/09/2025

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.HOLDING.018</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE e Unit SE</b>	Data Vigência: <b>26/09/2025</b>	Rev.: <b>16</b>

## 1 OBJETIVOS

Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de descontos aos alunos dos cursos de Pós-Graduação Presencial UNIT SE, UNIT PE, Lato Sensu EAD UNIT SE e Stricto Sensu na UNIT SE, ingressantes no primeiro semestre de 2026.

## 2 ABRANGÊNCIA

- Pós-graduação Lato Sensu da Unit PE;
- Pós-graduação Lato Sensu da Unit SE;
- Pós-graduação Stricto Sensu da Unit SE.

## 3 DEFINIÇÕES

- **Unit PE** - Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco;
- **Unit SE** - Universidade Tiradentes.
- **NA** - Não se aplica.

## 4 DIRETRIZES

### 4.1 ESPÉCIES DE BOLSAS

#### 4.1.1 Ingressantes 2026.1 para Pós-Graduação Lato Sensu

- A UNIT concederá um redutor de 15% sobre o valor integral de todas as parcelas contratadas até a finalização do curso, exceto na matrícula, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, para os alunos ingressantes em novos cursos a iniciar no primeiro semestre de 2026 que realizarem o pagamento da matrícula dentro do período informado de **01/12/2025 a 30/06/2026**.
- Os alunos egressos (formados) da graduação e Pós-graduação (Lato Sensu) e egressos da pós-graduação Stricto Sensu do Grupo Tiradentes terão direito a um redutor de 20%

Setor Responsável pelo Documento: <b>Coordenação de Contas à Receber</b>	Página 2 de 9
--	---------------

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.HOLDING.018</b>
Assunto: <b>Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE e Unit SE</b>	Data Vigência: <b>26/09/2025</b> Rev.: <b>16</b>

sobre o valor integral de todas as parcelas contratadas até a finalização do curso, exceto na matrícula, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, para os ingressantes em novos cursos a iniciar no primeiro semestre de 2026 que realizarem o pagamento da matrícula dentro do período informado de **01/12/2025 a 30/06/2026**. A permanência do redutor se dará desde que o aluno esteja regularmente matriculado na Pós-graduação Lato Sensu;

- Os benefícios desta política são pessoais e intransferíveis;
- O aluno beneficiado pela presente política que abandonar ou cancelar seus estudos perderá o benefício, de forma que, caso haja um novo ingresso, deverá submeter-se a política de preços em vigor ao tempo;
- O programa abrange unicamente as matrículas realizadas para a semestralidade de 2026.1 - dentro do período de **01/12/2025 a 30/06/2026**, sendo de adesão voluntária;
- O benefício será estendido aos candidatos que já fizeram o pagamento da matrícula em período anterior - para os cursos a se iniciar em 2026.1 e que estão aguardando o seu início.

#### 4.1.2 Ingressantes 2026.1 para Pós-Graduação Stricto Sensu do curso em Direitos Humanos

- A UNIT concederá um redutor de 20% sobre o valor integral de todas as parcelas contratadas até a finalização do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, para os alunos que estiverem vinculados às instituições contempladas (Ministério Público do Estado de Sergipe) pela parceria firmada via contrato com a UNIT SE;
- Para esta Pós Graduação Stricto Sensu, os alunos egressos (formados) da graduação e Pós-graduação (Lato Sensu) do Grupo Tiradentes que estiverem vinculados à instituições contemplada (Ministério Público do Estado de Sergipe) pela parceria firmada via contrato com a UNIT SE terão direito a um redutor de 25% sobre o valor integral de todas as parcelas contratadas até a finalização do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, para os ingressantes que realizarem o pagamento da matrícula até a data de seu vencimento;

Setor Responsável pelo Documento: <b>Coordenação de Contas à Receber</b>	Página 3 de 9
--	---------------

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.HOLDING.018</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE e Unit SE</b>	Data Vigência: <b>26/09/2025</b>	Rev.: <b>16</b>

- A permanência da bolsa se dará desde que o aluno esteja regularmente matriculado na Pós-graduação Stricto Sensu em Direitos Humanos, e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela, ou seja, de forma pontual;
- Os alunos ingressantes interessados em participar do programa devem manifestar o interesse por intermédio da realização da matrícula e seu efetivo pagamento;
- Para participar desse programa o aluno deverá atender a todos os critérios de documentações exigidas no respectivo edital que podem ser enviados por e-mail, assim que a matrícula for efetuada ou entregues presencialmente na pós-graduação Stricto Sensu da unidade;
- Os redutores especificados neste documento serão aplicados nos boletos mensais até o vencimento. Caso o pagamento seja efetuado após o vencimento, o redutor será retirado naquele mês pago em atraso, ou enquanto perdurar a situação de inadimplência;
- Os redutores concedidos por esta ~~Política de benefícios~~ <sup>COPANACO</sup> apenas são aplicáveis aos alunos do curso em Doutorado em Direitos Humanos da UNIT SE que estejam vinculados às instituições contempladas - por meio de convênio anteriormente firmado - com parceira da UNIT SE;
- A Unit se reserva ao direito de não iniciar o curso em caso de não formação de turmas, decorrente do não atingimento de quórum mínimo. Com isso, as turmas apenas serão iniciadas quando atingido o quórum mínimo de alunos matriculados, que é representado pelo número de contratos efetivamente firmados;
- Os benefícios desta política são pessoais e intransferíveis;
- O aluno beneficiado pela presente política que abandonar ou cancelar seus estudos perderá o benefício, de forma que, caso haja novo ingresso, deverá submeter-se a política de preços em vigor ao tempo;
- Caso os alunos optem por aderir a esta Campanha, a adesão é voluntária. O benefício será estendido aos candidatos nas mesmas condições acima especificadas, que já fizeram o pagamento da matrícula em período anterior, para o curso em questão e que estão aguardando o seu início.

Setor Responsável pelo Documento: <b>Coordenação de Contas à Receber</b>	Página 4 de 9
--	---------------

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.HOLDING.018</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE e Unit SE</b>	Data Vigência: <b>26/09/2025</b>	Rev.: <b>16</b>

#### 4.1.3 Benefício Pós-Graduação Lato Sensu Convênio Empresa

- O Convênio Empresa é uma parceria firmada mediante instrumento contratual, entre a UNIT PE e UNIT SE e a empresa parceira para a concessão de benefícios.
- Para a efetiva concessão dos benefícios previstos neste tópico, o instrumento contratual entre a UNIT PE e UNIT SE e a empresa parceira deve estar efetivamente firmado no momento de sua solicitação.
- Esse benefício não é válido para estagiários vinculados à empresa parceira.
- Para os Convênios Empresas firmados a partir de 2021.2, seguem as seguintes regras:
  - I. Será concedido redutor no percentual de 5% (cinco por cento) nos valores a serem pagos nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu ofertados na modalidade presencial ou à distância ~~8 PI~~ pela UNIT PE e UNIT SE, exceto para as Pós-Graduações de Odontologia e de Parcerias Internacionais;
  - II. Nos convênios firmados com ~~as~~ empresas/associações, a partir de 2021.2, quando não houver a cumulatividade de benefícios serão mantidos aqueles previstos nos instrumentos de cada convênio firmados entre as partes para ingresso nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu ofertados na modalidade presencial ou à distância na(s) Unidade(s) de Ensino Presencial e Polos EAD das IES, não se aplicando para parcerias Internacionais;
  - III. Nos convênios firmados com as empresas/associações, a partir de 2021.2, poderá ser concedido 5% (cinco por cento) de bolsa cumulativos a outros benefícios nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu ofertados na modalidade presencial ou à distância na(s) Unidade(s) de Ensino Presencial e Polos EAD das IES, não se aplicando para parcerias Internacionais;
  - IV. O convênio, quando expressamente prevista essa possibilidade, será cumulativo com esta Política de Benefícios/Bolsas, ficando condicionado à pontualidade dos pagamentos.
  - V. O redutor não se aplica à primeira mensalidade, sendo concedido somente a partir do deferimento do processo; contudo, incidirá nas rematrículas dos semestres posteriores.

Setor Responsável pelo Documento: <b>Coordenação de Contas à Receber</b>	Página 5 de 9
--	---------------

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.HOLDING.018</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE e Unit SE</b>	Data Vigência: <b>26/09/2025</b>	Rev.: <b>16</b>

VI. A supramencionada bolsa, quando expressamente prevista, é cumulativa com esta Política de Benefícios, não sendo, entretanto, cumulativa com outros benefícios concedidos por convênios empresariais firmados anteriormente ao semestre 2021.2. Nesses casos, o aluno deverá manifestar sua opção pelo benefício desejado, conforme contrato vigente.

VII. O presente benefício será estendido aos cônjuges, filhos, pais/genitores, irmãos, avós e netos do beneficiário principal, desde que comprovado o vínculo de parentesco na seguinte forma:

- Cônjuges: certidão de casamento;
- Filhos: certidão de nascimento ou documento de identidade;
- Pais/genitores: certidão de nascimento ou documento de identidade;
- Irmãos: certidão de nascimento ou documento de identidade tanto do irmão quanto do colaborador;
- Avós: certidão de nascimento do colaborador ou documento de identidade do colaborador e de seu genitor (filho do avô/avó);
- Netos: certidão de nascimento do neto do colaborador; ou documento de identidade do neto e do filho (pai/mãe do neto).

- Para os Convênios Empresas anteriores a 2021.2, seguem as seguintes regras:

- Caso o convênio esteja vigente, o aluno poderá optar por manter a bolsa se assim for mais benéfico;
- Destaca-se que a bolsa não é aplicada na primeira mensalidade, sendo concedida somente a partir do deferimento do processo e condicionada à pontualidade dos pagamentos;
- O convênio anterior a 2021.2 não será cumulativo com a política comercial/bolsa;
- As regras específicas de cada convênio deverão ser observadas.

#### 4.1.4. Benefício para Egressos

Os alunos egressos da graduação presencial ou a distância, bem como da Pós-graduação Stricto e Lato Sensu do Grupo Tiradentes, que efetuarem matrícula no semestre 2026.1, terão direito a 20% (vinte por cento) de redutor sobre todas as parcelas contratadas, até a finalização do curso no tempo previsto para a integralização indicado na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na Pós-graduação Lato ou Stricto Sensu.

Setor Responsável pelo Documento: <b>Coordenação de Contas à Receber</b>	Página 6 de 9
--	---------------

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.HOLDING.018</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE e Unit SE</b>	Data Vigência: <b>26/09/2025</b>	Rev.: <b>16</b>

#### **4.2 FORMA DE CONCESSÃO DAS BOLSAS**

- O redutor de aluno egresso será gerado automaticamente. Já a concessão do redutor de convênio-empresa deverá ser solicitada mediante abertura de processo no Portal do Aluno.
- A concessão do benefício de convênio-empresa, desde que o convênio com a empresa parceira esteja vigente, deverá ser solicitada mediante abertura de processo no sistema Portal do Aluno.
- O benefício de convênio empresa, especificamente, exige apresentação de documentos que comprovem a relação do aluno com a empresa conveniada. É responsabilidade do aluno formalizar a solicitação através do processo e apresentar a documentação comprobatória, onde o redutor será concedido a partir do deferimento do processo. Em caso de cancelamento ou abandono, o aluno deverá apresentar novamente a documentação no momento da reabertura de matrícula, necessitando, também, que o convênio de parceria esteja ativo.
- Os benefícios tratados neste documento não serão retroativos e valerão a partir da validação da solicitação.

#### **4.3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- Todos os benefícios tratados nesta política somente serão aplicados caso o aluno esteja sem qualquer pendência financeira junto à instituição de ensino e serão válidos exclusivamente para pagamentos realizados até a data de vencimento, caracterizando pagamento em pontualidade
- Também terão direito às condições especificadas nesta política, aqueles alunos que possuem bolsas concedidas pela UNIT PE e UNIT SE, a exemplo das bolsas de monitoria, estágio, iniciação científica, entre outras, salvo quando houver expressa disposição em contrário.

Setor Responsável pelo Documento: <b>Coordenação de Contas à Receber</b>	Página 7 de 9
--	---------------

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.HOLDING.018</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE e Unit SE</b>	Data Vigência: <b>26/09/2025</b>	Rev.: <b>16</b>

- Os benefícios especificados nesta política - exceto para o caso de convênio empresa 5% (Convênios Empresas firmados a partir de 2021.2) - não são cumulativos entre si, não existindo dessa forma possibilidade de acúmulo de benefícios/bolsas.
- Os benefícios definidos nesta política não são cumulativos com financiamentos privados, tais como PRAVALER e Quero Bolsa.
- Essa política é destinada aos alunos ingressantes em 2026.1, portanto, os benefícios são aplicados apenas aos ingressantes neste ano/semestre. Para os alunos veteranos que desejam aderir a esta política se fará necessário o atendimento aos critérios estipulados neste documento, bem como a efetivação de manifestação expressa através de um novo ingresso na Instituição, de modo que o aluno realizará um novo vínculo acadêmico contratual.
- Os descontos aplicados nessa política não se aplicam ao curso de Pós-graduação *in company*, de medicina e Pós-Graduação em Core Energetics.
- Os casos omissos serão avaliados pela Pró Reitoria Administrativa Financeira.

A  
R  
A  
O  
C  
O  
N  
T  
R  
O

Setor Responsável pelo Documento: <b>Coordenação de Contas à Receber</b>	Página 8 de 9
--	---------------

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.HOLDING.018</b>
Assunto: <b>Política de Benefícios - Pós-graduação Unit PE e Unit SE</b>	Data Vigência: <b>26/03/2025</b>   Rev.: <b>16</b>

## 5 REGISTRO DA QUALIDADE

NA

## 6 CONTROLE DE REVISÃO

Data	Nº de Revisão	Descrição dos Itens Revisados
10/11/2020	00	Edição inicial
19/05/2021	01	Alteração da codificação do documento. Ampliação do escopo do desconto convênio empresa. Inclusão da tabela de registro da qualidade. Ajuste nos prazos do documento, considerando o novo semestre letivo.
13/10/2021	02	Ajuste nos prazos do documento, considerando o novo semestre letivo e inserido o item 4.1.5. Antecipação de matrícula.
13/10/2021	03	<b>N A</b> Correção de datas
16/11/2021	04	<b>U C O</b> Correção de datas
08/04/2022	05	<b>N A O</b> Ajuste nos prazos do documento.
12/09/2022	06	Atualização para as datas de 2023.1
17/04/2023	07	Inclusão da Unit SE e ajuste nos prazos conforme novo semestre
19/08/2023	08	Inclusão do item referente ao desconto do Doutorado em Direitos Humanos e junção da UNIT SE + UNIT PE Retirado item de antecipação de semestre, alteração dos percentuais de redução 20% -> 15% e 25% -> 20%
03/11/2023	09	Atualização do item 4.1.5.
23/01/2024	10	Atualização do item 4.3
25/03/2024	11	Atualização de datas
25/06/2024	12	Atualização de texto
26/08/2024	13	Atualização do curso Formação em Core Energetics
08/11/2024	14	Atualização para o semestre de 2025.1
26/03/2025	15	Atualização para o semestre de 2025.2
26/09/2025	16	Atualização para o semestre de 2026.1

## 7 ANEXOS

NA

Setor Responsável pelo Documento: <b>Coordenação de Contas à Receber</b>	Página 9 de 9
--	---------------